



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI Nº 901/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar área do Município para construção da sede do Fórum Eleitoral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder doação do terreno urbano com área de 1400m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), situado na Avenida Epaminondas Fritz, esquina com a Rua João Milton Fagundes, constante da matrícula nº 3.637 do Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo, à União Federal, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede na rua João Parolin, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º - A doação destina-se única e exclusivamente à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da União.

Art. 3º - O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções acessadas, caso não seja atendido o prazo de 180 dias para o início da obras e o prazo máximo de 2 anos para a sua conclusão, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta do donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 20 de agosto de 2013.

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI

Prefeito Municipal